

**Governança e representatividade dos povos tradicionais: perspectiva intersetorial das políticas de Turismo e Educação Ambiental em Mato Grosso do Sul**

*Gobernanza y representatividad de los pueblos tradicionales: perspectiva intersectorial de las políticas de Turismo y Educación Ambiental en Mato Grosso do Sul*

Dores Cristina Grechi

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**

Dourados/MS-Brasil

Patrícia Zaczuk Bassinello

**Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**

Campo Grande/MS-Brasil

Carlos Eduardo Fortes Gonzalez

**Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)**

Curitiba/PR- Brasil

**Resumo**

Este artigo teve como objetivo analisar a possibilidade de recorrer a Educação Ambiental como alternativa para fomentar a representatividade dos povos tradicionais na Instância de Governança Regional (IGR) do turismo, denominada de “Rota Pantanal-Bonito”, no estado de Mato Grosso do Sul. Além disso, considerou as correlações entre as Leis e Programas de Educação Ambiental e de regionalização do Turismo no estado. A metodologia compreendeu análise documental sobre o arcabouço legal de políticas públicas estaduais, leis municipais referentes à composição da IGR, Conselhos de Turismo (COMTURS) e relatórios sobre as comunidades que integram o território da Rota. Como resultados, reconheceram-se avanços legais no que tange à proteção dos saberes e fazeres tradicionais, porém, ainda se vivenciam lacunas na participação dessas comunidades quanto à tomada de decisão, governança e desenvolvimento de atividades turísticas em seus territórios. A Educação Ambiental apresentou-se como possibilidade de perpetuação dos conhecimentos tradicionais dos povos, de modo a fomentar uma educação para o turismo e garantir a transversalidade do mesmo por meio da compreensão e convergência de políticas multissetoriais.

**Palavras-chave:** governança; comunidades tradicionais; Educação Ambiental.

**Resumen**

Este artículo analizó la Educación Ambiental como una alternativa para garantizar la representatividad de los pueblos tradicionales en la Instancia Regional de Gobernanza (IGR) de turismo, denominada “Rota Pantanal-Bonito”, en el estado de Mato Grosso do Sul. Además, consideró las correlaciones entre las Leyes y Programas de Educación Ambiental y la regionalización del Turismo Estatal. La metodología incluyó análisis de documentos del marco legal de algunas políticas públicas estatales y leyes municipales sobre la composición de las IGR y COMTUR e informes de las comunidades que conforman el territorio de la Ruta. Como resultado, se reconocieron avances jurídicos en cuanto a la protección de los conocimientos y prácticas tradicionales, sin embargo, aún se experimentan vacíos en la participación de estas comunidades en la toma de decisiones, gobernanza y desarrollo de actividades turísticas en sus territorios. La Educación Ambiental se presentó como una posibilidad de perpetuar los saberes tradicionales de los pueblos, a fin de promover una educación para el turismo y garantizar su transversalidad a través de la comprensión y convergencia de políticas multisectoriales.

**Palabras claves:** gobernanza; comunidades tradicionales; Educación Ambiental.

## **1. Introdução**

Planejar e gerenciar a atividade turística no Brasil mostra-se desafiador em função dos diferentes biomas existentes e é ainda mais complexo e singular quando nesses territórios existem outros atores sociais, tais como os povos e comunidades tradicionais. Há uma diversidade de comunidades que compõem estas populações tradicionais: indígenas, caiçaras, caipiras, babaçueiros, jangadeiros, pantaneiros, pastoreios, praieiros, quilombolas, caboclos/ribeirinhos amazônicos, ribeirinhos não-amazônicos, varjeiros, sitiantes, pescadores, entre outras (Diegues, 2000). Estes povos tradicionais possuem semelhanças em suas organizações sociais, constroem representações e símbolos que compõem seus meios e desenvolvem seus saberes e fazeres de acordo com seus contextos.

O processo de participação organizada de povos e comunidades tradicionais no Brasil ocorre, de forma mais evidente, com o movimento dos seringueiros e demais comunidades da Floresta Amazônica durante a década de 1970, os quais lutavam por garantir direito ao uso social e cultural da natureza de maneira sustentável. Tais iniciativas repercutiram na valorização dos saberes tradicionais por parte da ciência nas mais diferentes áreas (Universidade Federal do Oeste da Bahia, 2018).

Desde então, algumas políticas foram criadas, a começar pelo artigo 216 da Constituição Federal de 1988 e outras, sendo elas: Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000); Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (2006); Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (2007); Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (2010); política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (2012); Instituição do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) (Decreto no 875/2016) e em 2019 a publicação do Regimento Interno do CNPCT.

De acordo com a composição do CNPCT verificou-se que o Ministério do Turismo não tem assento. O que é de se estranhar, uma vez que estas comunidades detêm patrimônio cultural relevante para o turismo e se encontram localizadas em territórios que estão incluídos no Mapa do Turismo brasileiro. Ademais, o Mapa é o principal instrumento da política de desenvolvimento turístico do governo federal desde 2004. Por outro lado, na composição do Conselho Nacional de Turismo (CNT) também não se vê representada a

questão dos Povos e Comunidades Tradicionais, excetuando a existência de um assento para a Associação Brasileira de Turismo Rural (ABRATURR).

A partir do estreito relacionamento das questões ambientais e territoriais com a realidade dos povos e comunidades tradicionais, que fica evidente na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (2007), surgiu a inquietação que norteou a pesquisa em tela. Desta forma, questiona-se se é possível recorrer à Educação Ambiental como alternativa estratégica de assegurar a representatividade dos povos tradicionais inseridos na Rota Pantanal-Bonito.

Para esta pesquisa, delimitou-se a investigação apenas na Instância de Governança Regional (IGR) Rota Pantanal-Bonito por representar o que há de produto turístico mais expressivo no estado de Mato Grosso do Sul do ponto de vista do fluxo turístico. Justifica-se a escolha de uma IGR que congrega uma rota e não apenas um município, pois um território tradicional, por vezes, ultrapassa a divisão político-administrativa estabelecida pelo país, podendo, até mesmo, estar presente em mais de um país, de acordo com a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos, 2012).

A IGR Rota Pantanal-Bonito compreende treze municípios, destes treze já aderiram à IGR: Bonito, Corumbá, Ladário, Bodoquena, Jardim, Bela Vista, Aquidauana, Porto Murtinho e Miranda. Destaca-se que a região em tela compreende ecossistemas frágeis, daí a relevância de programas continuados de Educação Ambiental, presentes de forma consistente para os povos da região e visitantes, provenientes dos afluxos turísticos.

Desta forma, o objetivo da pesquisa consistiu em analisar a possibilidade de recorrer à Educação Ambiental como alternativa estratégica para assegurar a representatividade dos povos tradicionais inseridos na Rota Pantanal-Bonito. De forma complementar, também se identificou a inserção ou não de comunidades tradicionais na Instância de Governança do turismo denominada de “Rota Bonito/Pantanal” no estado de MS (Iê-se Convention & Visitors Bureau de Bonito - MS) e nos Conselhos Municipais de Turismo que compõe esta IGR. Por fim, verificou-se a relação entre o Programa de Educação Ambiental do estado de MS com a Lei do Turismo de MS/Programa de regionalização do turismo do estado.

Para alcançar os objetivos propostos a metodologia pautou-se em pesquisa bibliográfica e análise documental referente às seguintes normativas: políticas para os

Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil, Políticas e Programas de Educação Ambiental no estado de MS, Mapa de regionalização do turismo em MS, Decretos do Conselho Estadual de Turismo de MS, Regimento Interno do Conselho estadual de Turismo de MS, documentos referentes à composição dos Conselhos Municipais de Turismo que compõem a Rota e relatórios de mapeamento das comunidades que integram o território da Rota.

Finalmente, procedeu-se a análise a respeito da composição dos Conselhos Municipais de Turismo componentes da IGR pesquisada, bem como, do Convention & Visitors Bureau de Bonito. A inclusão deste último espaço de governança justifica-se, pois, o mesmo incorporou, desde novembro de 2021 a gestão da IGR Rota Pantanal-Bonito.

## **2. Povos, Comunidades Tradicionais e turismo**

Conforme Sinay et al (2018), existem, aproximadamente, em todo o mundo cerca de 370 milhões de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), habitando todos os continentes (exceto a Antártica) e a maioria dos ecossistemas terrestres. Cada um com suas próprias tradições, religião, culinária, vestimenta, artes, linguagem, leis e maneira de interpretar a vida.

O Brasil, de acordo com Sette, Fortini e Santos (2022), apresenta uma multiplicidade de PCTs. Atualmente, são 28 grupos de indivíduos que se autodeclaram culturalmente diferenciados e apresentam procedimentos específicos de reprodução econômica, cultural, social, religiosa e ancestral, conforme o decreto presidencial que criou a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Dentre estes, citam-se as comunidades de quilombolas, indígenas, catingueiros, extrativistas, fundos e fecho de pasto, povos de terreiro e quebradeira de coco de babaçu. Segundo os dados do IBGE (2019), em 2019, existiam cerca de 5.972 comunidades quilombolas, distribuídas entre 1.672 municípios brasileiros. A região Nordeste concentrava 53% do total das localidades, seguida pelas regiões Sudeste (23%) e Norte (15%).

As atividades que valorizam os costumes e modos de vida de um povo se desenvolvem, geralmente, em áreas tradicionalmente habitadas, ou seja, em territórios de povos tradicionais, que passam a incorporar o turismo como alternativa de renda e possibilidade para a manutenção da cultura. Neste contexto, o cotidiano, os valores locais, o saber-fazer, os sentimentos de pertencimento e as relações com a natureza de um lugar

podem ser considerados elementos de atratividade turística. Eles cumprem o papel de conservar os princípios da ancestralidade e de valorizar as identidades das comunidades tradicionais, além de promover benefícios para todos os agentes envolvidos (Bartholo, Sansolo; Bursztyn, 2009). Somado a isso, as comunidades tradicionais têm um importante papel na preservação ambiental da agrobiodiversidade e da cultura do país.

Vieira, Benevides e Sá (2021) destacam que houve um impulso no desenvolvimento de atividades turísticas em comunidades tradicionais no Brasil ocasionadas pelo crescimento de iniciativas e organizações voltadas para o turismo comunitário e turismo de base comunitária. Logo, essa relação do turismo e comunidades tradicionais com olhares voltados para a constituição de segmentos, modelos de governança e inclusão produtiva de práticas nos territórios desses povos, vêm alcançando mais espaços nos debates e produção de conhecimento de diferentes campos do saber, incluindo o Turismo. Porém, apesar de um arcabouço legal envolvendo a Constituição Federal, as convenções internacionais e os dispositivos jurídicos da PNPCT que regulamentam os direitos dos PCTs, estes grupos continuam invisíveis em nossa sociedade e encontram-se em condições de vulnerabilidade socioeconômica. (Sette et al, 2022).

Para o contexto e território que envolve a Rota Pantanal-Bonito, é possível considerar que, de acordo com a ECOA (2022), no universo ainda não mensurado de comunidades tradicionais em todo o estado de Mato Grosso do Sul, há a existência de pelo menos treze comunidades que se auto identificam como tradicionais, compostas por “povos ribeirinhos e/ou pequenos agricultores; indígenas e comunidades de assentados, cujas famílias são pescadoras, coletoras de isca e/ou frutos nativos; com atividades agroextrativistas” (Ecoa, 2022). Importante destacar aqui que, somado ao esforço da ECOA, também se encontram iniciativas recentes e ainda em construção, realizadas pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, que juntamente com o Ministério Público Federal lançaram em janeiro de 2022 o aplicativo “Tô no Mapa”. Tal aplicativo, integrado à Plataforma de Territórios Tradicionais do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, tem o objetivo de que os povos e comunidades, muitas vezes fora dos mapas oficiais, possam enviar informações sobre seus territórios com maior praticidade, sendo mais um passo para a regularização de Territórios Tradicionais no Brasil. De acordo com o

segundo relatório de povoamento do aplicativo Tô no Mapa (<https://tonomapa.org.br/>), realizado entre junho a dezembro de 2021, o cenário de automapeamento no estado de Mato Grosso do Sul traz o número de 17 comunidades autocadastradas, sendo a maioria delas do segmento indígena e/ou pertencentes a mais de um segmento.

Outra iniciativa interinstitucional é uma ação conjunta da Justiça Federal e da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus Pantanal, que por meio do Escritório Modelo de Assistência Judiciária (EMAJ) vinculado à Faculdade de Direito (FADIR), realizou o mapeamento de comunidades tradicionais e povos originários. A ação contou com o apoio da Polícia Militar Ambiental e serviu para identificar as demandas de mais de 250 famílias que residem em área que se estende do norte do rio Paraguai, a partir de Corumbá em MS, até a divisa com Poconé, no Mato Grosso. O que se pode compreender nesse esforço de coleta de dados e mapeamento dessas comunidades é que tais dados são fundamentais para importantes processos sócio-históricos posteriores, como: o ordenamento de seus territórios, suas identidades, elaboração de políticas públicas e manutenção dos meios de vidas, dos ecossistemas e das práticas sustentáveis das comunidades tradicionais do estado do Mato Grosso do Sul e de modo especial essas comunidades existentes nos municípios que integram a rota turística Bonito Pantanal. De acordo com os dados levantados, encontram-se comunidades de diferentes segmentos em pelo menos cinco municípios (Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Corumbá, Ladário e Miranda) dos nove que aderiram à IGR Rota Bonito/Pantanal, porém, este mapeamento ainda não é definitivo. Tal cenário, demonstra a importância do envolvimento de tais comunidades com as atividades vinculadas ao turismo e exercidas por elas, demandando que se discutam aspectos referentes à governança do turismo e a representatividade destes povos nas diferentes instâncias do setor.

### **2.1 Governança do turismo e representatividade dos povos e comunidades tradicionais**

A participação de diversos atores, para além do poder público, na construção e implementação de processos de gestão nos diferentes segmentos de um determinado território é algo relativamente recente. Foi no final da década de oitenta e início da década de noventa do século XX que organismos internacionais, leia-se Banco Mundial, começaram

a orientar para o fomento da participação cidadã em processos de escolha e de gerenciamento dos bens comuns. Na ocasião, o conceito foi estabelecido com o propósito de entender a pobreza na África como uma crise de governança; contudo, desde então, foi sendo rediscutido e reformulado (Brasil, 2014).

Esse novo paradigma também se refletiu na forma de explorar o desenvolvimento do turismo e o impacto das atividades nas localidades nas quais ele se instala. Correntes alternativas de teorias do desenvolvimento surgiram conforme apresentam os trabalhos de Vázquez-Barquero (2000), Cassiolato e Szapiro (2003), Sharpley e Telfer (2015); chamando atenção para aspectos tão ou mais importantes que a arrecadação de impostos ou a lucratividade do destino, tais como: preservação da cultura e do ambiente natural, qualificação da comunidade, distribuição das externalidades positivas e controle dos impactos negativos. Inseridos nesta seara, alguns conceitos e formas de se fazer turismo foram aparecendo, de maneira a contrapor o turismo massificado, dentre eles o turismo de base comunitária (TBC), segundo Mielke e Pegas (2013, p.171) o TBC “não é um segmento, mas sim, uma metodologia de trabalho”. Para o Ministério do Turismo (Brasil, 2008) o TBC é um modelo de desenvolvimento turístico pautado no protagonismo comunitário e no trabalho de Gomes, Falcão e Castillo (2015) o TBC é entendido como inovação social. O conceito de TBC adotado nesta pesquisa é aquele em que há:

(...) busca da construção de um modelo alternativo de desenvolvimento turístico baseado na autogestão, no associativismo/cooperativismo, na valorização da cultura local e, principalmente, no protagonismo das comunidades locais, visando à apropriação, por parte destas, dos benefícios advindos do desenvolvimento do setor (Silva, Ramiro; Teixeira, 2009, p. 362).

Desta forma, o TBC e participação coletiva no planejamento e gestão da atividade turística no território são questões interdependentes (Irving, 2009; Mielke; Pegas, 2013; Albuquerque, 2016; Pereira, Salazar; Albuquerque, 2020). Graciano e Holanda (2020), identificaram que o estudo da governança nas pesquisas em TBC é uma importante lacuna, embora, outros autores tenham abordado o TBC a partir da cooperação, da autogestão e do planejamento participativo (Gómez, Falcão, Castillo, Correia; Oliveira, 2015).

Muitas são as definições de governança e de governança do turismo, as quais já foram exploradas em dezenas de trabalhos acadêmicos e publicações internacionais (Pulido Fernández; Pulido Fernández, 2014; Velasco González, 2014; Volgger; Pechlaner, 2014; Sheng,

2018; Instituto Valenciano de Tecnologías Turísticas, 2020). Porém, o conceito de governança do turismo para fins deste estudo será aquele definido por Mediotte, Emmendoerfer e Oliveira (2020, p.175), segundo os quais a Nova Governança Pública do Turismo é:

Uma construção sociopolítica, constituída na coprodução de ações coletivas nas bases da cooperação, coordenação e colaboração entre a Administração Pública e stakeholders, com expressivo estímulo à participação da sociedade civil no planejamento e implementação de políticas públicas, tendo em vista o desenvolvimento do turismo.

Ainda no âmbito da governança do turismo, Albuquerque (2016) desenvolveu um modelo de gestão para o TBC, denominado MAG, o qual compreende três dimensões (participação, transparência e eficácia). Graciano e Holanda (2021) usaram o MAG para avaliar a governança em duas realidades de TBC em Recife (PB). Para as autoras, o ponto referente ao sucesso das iniciativas de TBC é tornar viável, financeiramente, a exploração do turismo nestas comunidades. Além disso, a literatura mostra que o principal problema é a falta de interação. Mielke e Pegas (2013) identificaram em sua pesquisa que acesso ao mercado, governança interna e gestão de parcerias estratégicas eram grandes entraves para o desenvolvimento do TBC e recomendaram que fossem criadas políticas que apreendessem a enorme diversidade cultural e natural do Brasil, e sugerem que o papel do impacto do turismo esteja claro para todos os atores da comunidade que estejam envolvidos com a exploração da atividade turística e que a presença de ONGs e o planejamento do acesso destes produtos ao mercado consumidor são questões fundamentais. Pontuaram, ainda, que resultados de projetos de TBC só serão viáveis no médio e no longo prazo e que, enquanto o projeto se desenvolve, precisará de expressivo apoio do estado.

Para Burgos e Mertens (2016, p.18) a questão chave para a gestão do TBC é “Equidade participativa e coexistência da relação entre diferentes atores”. Por isso, usaram a metodologia de análise de redes sociais (ARS). Teixeira, Vieira e Mayr (2020) concluíram que a análise de cluster também se mostrou eficiente para a gestão do TBC. Identificaram questões fundamentais para o sucesso do turismo nestas comunidades de TBC, tais como: capacitação para o empreendedorismo, parcerias com o segmento privado, suporte e parceria com diversos órgãos públicos, fortalecimento da estrutura de governança

endógena e combate ao pensamento individualista. Lindström (2020), por sua vez, estudou a importância de se estimular a economia compartilhada para ampliar as colaborações entre diferentes setores, defendendo que a partir desta estratégia a governança do turismo passa a ser uma governança “holística”. A autora reforça que é importante que se pesquise mais sobre as rotinas, modelos de negócios e competências das governanças regionais, de forma que seja possível identificar os gargalos e os facilitadores para o desenvolvimento sustentável. A figura 1 compreende uma síntese dos principais aspectos que a governança do Turismo de Base Local (TBC) precisa considerar:

Figura 1 -Aspectos chave a serem considerados na gestão da governança do Turismo de Base Local



Fonte: elaborado pelos autores, 2023

Após a identificação dos elementos chave para a governança efetiva e representativa em territórios de comunidades tradicionais, o próximo item contemplará a análise da representatividade destes povos em algumas das principais instâncias de governança do turismo em Mato Grosso do Sul.

### 2.1.2 Representatividade dos Povos e Comunidades Tradicionais e Regionalização do Turismo em MS

O Programa de Regionalização do Turismo iniciou em 2003 em todo país e ainda permanece como política pública estrutural do Ministério do Turismo em 2023. Como linha central deste Programa definiu-se que o desenvolvimento do turismo se daria por meio da organização dos produtos e da oferta turística a partir de regiões, compostas por municípios turísticos complementares. Uma das principais formas de comercialização dos produtos das regiões turísticas se dá por meio do estabelecimento de rotas intra e inter-regionais e a

gestão das regiões turísticas acontece pela institucionalização de Instâncias de Governança Regionais (IGRs): “A institucionalização das IGRs significa o estabelecimento formal de uma organização que possa tomar decisões e orientar o desenvolvimento turístico de uma região, de forma sustentável” (Brasil, 2019, p. 6). Em alguns casos, verifica-se que as IGRs acabam por compreender mais de uma região, como no caso da IGR aqui investigada. Em MS a organização regional do turismo compreende sete distintas regiões.

Segundo o documento do Ministério do Turismo (Brasil, 2019), uma das seis estratégias do Programa é o “Fomento à Regionalização”, a qual “prevê apoio financeiro do MTur aos estados, regiões e municípios na implantação de seus projetos” (2019, p. 08). De outro modo, o mesmo documento sugere que as IGRs evitem o pensamento de que “o governo tem que dar dinheiro” (Brasil, 2019, p. 11). Com esta posição, o material orienta que as IGRs procurem desenvolver competências para captação de recursos em diferentes fontes de financiamento. Porém, especificamente sobre o TBC, a literatura consultada reforça que o desenvolvimento do turismo nas comunidades tradicionais é mais lento e demanda apoio constante do estado, bem como, garantia de retorno financeiro para a sobrevivência destas pessoas, condições que exigem o estabelecimento de políticas de turismo específicas para estes atores. Com relação aos atores sugeridos pelo MTUR para fazerem parte das IGRs espalhadas pelo país e participantes do Programa de Regionalização do Turismo (Brasil, 2019), tem-se as seguintes orientações (quadro 1):

Quadro 1 – Atores que devem compor uma IGR

Gestores públicos municipais
Representantes da cadeia produtiva do turismo, ou seja, representantes de diferentes grupos sociais com características econômicas, sociais e culturais bastante heterogêneas
Representantes de segmentos relacionados direta ou indiretamente à atividade turística, estadual e municipal
Representantes das organizações não governamentais
Representantes das instituições voltadas ao desenvolvimento regional e à sociedade civil
Representantes dos órgãos ambientais, de transporte, de infraestrutura, de saúde e de segurança
Representantes do Sistema “S”
Outras lideranças locais

Fonte: elaborado a partir de Brasil, 2019, p.12-13.

Observa-se que, no conjunto de atores sugeridos pelo MTUR, embora não haja menção direta aos povos e comunidades tradicionais, pode-se entender que há liberdade no que tange à “outras lideranças locais” para inserção de todo tipo de representatividade que

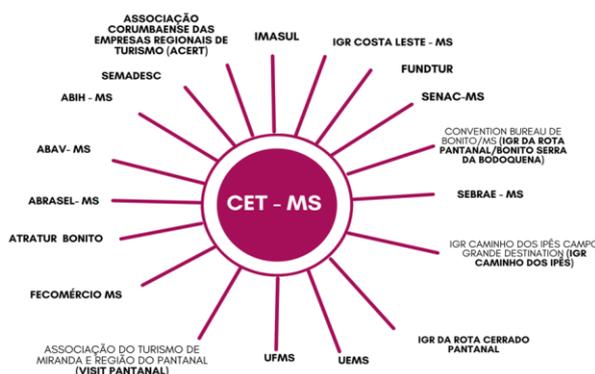
tenha relação direta ou indireta com a atividade turística em cada município, seja por meio do trade, de um grupo social ou segmento. Entendendo que o objetivo das IGRs seja o de unir o poder público, entidades e membros da sociedade civil para tratar das políticas que irão fomentar e promover o turismo em uma determinada região, elas são fundamentais para a implementação de estratégias de nível regional para a descentralização da política pública estadual. Além disso, elas auxiliam na continuidade de políticas públicas do Estado e de políticas locais, por meio dos Conselhos Municipais de Turismo, sem que haja interrupções a cada ciclo de gestão pública.

No que tange ao contexto de governança turística, tem-se a composição do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul, órgão colegiado de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e criado a partir do Decreto Nº 15.064, de 16 de agosto de 2018 (Mato Grosso do Sul, 2018). Em seu parágrafo único, apresenta-se como:

**Parágrafo único.** O Conselho Estadual de Turismo, nos termos da Lei nº 5.224, de 2018, tem a missão de apoiar e articular o planejamento do turismo do Estado e se valerá, quando necessário, do suporte técnico do Fórum Estadual de Turismo, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

Tal Decreto foi atualizado em setembro de 2020<sup>i</sup>, e em seu artigo 3º determina que o Conselho Estadual de Turismo será composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, conforme regimento interno do colegiado<sup>ii</sup>(Figura 3):

Figura 3 - atores que compõem o Conselho estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul



Fonte: elaborado pelos autores a partir do regimento interno do CET

*Governança e representatividade dos povos tradicionais: perspectiva intersetorial das políticas de Turismo e Educação Ambiental em Mato Grosso do Sul*

Observa-se que, pela composição, não há assento específico de entidade que menciona os povos no Conselho Estadual de Turismo, mas há a representatividade da IGR Rota Pantanal-Bonito e de outras entidades que poderiam representar estes povos, o que pode indicar um importante espaço de poder de diferentes representações de atores locais.

Com relação à IGR Pantanal-Bonito, para fins de institucionalização, a mesma vinculou-se como conselho ao “Bonito Convention & Visitors Bureau” (BCVB) - a partir do dia 09 de novembro de 2021 em Assembleia Geral Ordinária da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau a convite do presidente da Fundação de Turismo do estado de Mato Grosso do Sul. Tal instância também já compõe um capítulo adicional ao estatuto da Associação Bonito Turismo e Cultura - Bonito Convention & Visitors Bureau. Especificamente com relação aos municípios que compõem a IGR, apresentam-se, no quadro 2, o marco legal sobre a composição dos Conselhos Municipais de Turismo de cada município e a representatividade ou não dos povos e comunidades tradicionais nesta composição.

Quadro 2. Composição dos COMTURs da IGR Pantanal-Bonito.

Município	Documento legal	Membros representantes
Aquidauana	Projeto de Lei Ordinária nº 003/2021	Art. 1º f) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Aquidauana ou Associações de produtores rurais, agricultura familiar ou comunidades tradicionais.
Bonito	Decreto nº18, de 27 de janeiro de 2022.	Não há menção à representação de povos. Algo que se aproxima é o assento aos membros do Sindicato Rural Patronal (art 2º, XIII).
Bodoquena	Decreto nº371, de 22 de novembro de 2021.	Art. 1º k) Associação de Assentamentos, Distritos e Sindicatos
Bela Vista	Decreto Nº9.905 de /2021	Não há menção à representação de povos. Algo que se aproxima é o assento aos membros do Sindicato Rural.
Corumbá	Lei Nº 21.749, de 16 de dezembro de 2020 (biênio 2021/2022)	Não há menção à representação de povos e/ou associações similares.
Ladário	Decreto nº 5712/PML de 14 de setembro de 2021 (período 2021-2023)	Não há menção à representação de povos e/ou associações similares.
Jardim	Decreto nº 170/2021 - biênio 2021-2023	Não há menção à representação de povos e/ou associações similares.
Miranda	Lei Municipal nº 1487 de 21 de outubro de 2021	Art 7º III – 01 (um) representante de Associações/Organizações rurais ou comunidades tradicionais; VII – 01 (um) representante de artesanato; VIII – 01 (um) representante da Colônia dos Pescadores
Porto Murtinho	Decreto nº 12.830 de 20 de outubro de 2021	Art 2º VI - Um representante da Colônia de Pescadores Z-06; VII - Um representante da Associação dos Feirantes; VIII - Um representante da Associação dos Moradores da Colônia Cachoeira.

Fonte: elaboração dos autores, 2023.

Observa-se no quadro apresentado e atualizado por meio dos documentos legais, que no período até 2023 há um cenário tímido da participação dos povos e comunidades tradicionais, seja na IGR Pantanal-Bonito, como também no seu desmembramento com relação à composição dos COMTURS dos municípios da rota. De maneira objetiva, os municípios que apresentam a participação de comunidades tradicionais em seus COMTURS são Aquidauana e Miranda, ou seja, apenas dois dos nove municípios. Bodoquena e Porto Murtinho sinalizam para comunidades ribeirinhas e de assentados. Desta forma, há espaço para fomentar maior participação destas comunidades, uma vez que a pesquisa documental constatou que no território composto pela IGR existem comunidades tradicionais na maioria dos municípios.

O fomento da participação destas comunidades pode ser potencializado, tanto nos COMTURS, como na própria IGR Pantanal-Bonito, especialmente nesta última instância de governança, ampliando a participação para além dos representantes do setor público. O pouco reconhecimento desses povos, seus direitos e suas relações de gestão com os territórios e o valor da biodiversidade neles inseridos, vem ameaçando o principal objetivo do sustento da vida do país e mesmo das atividades turísticas, que são a proteção e a sustentabilidade ambiental. Além disso, retarda o encaminhamento de se pensar e construir políticas públicas mais efetivas e consistentes, que contemplem a contribuição desses povos para as questões dos territórios e sua biodiversidade.

## **2.2 A Educação Ambiental como estratégia de melhoria da representatividade dos povos tradicionais sob a ótica da regionalização do turismo**

Este tópico demonstra as possibilidades de utilização da Educação Ambiental como estratégia de melhoria da representatividade dos povos tradicionais sob a ótica da regionalização do turismo.

### **2.2.1 A relevância da Educação Ambiental como catalisadora para o fomento ao turismo**

A Educação Ambiental (EA) é reconhecida como transversal a quaisquer campos do conhecimento, quer sejam aqueles referentes às ciências básicas, quer sejam os relacionados às ciências sociais aplicadas. Com efeito, é o que se depreende da leitura da PNEA - Política Nacional de Educação Ambiental (Brasil, 1999). Tal transversalidade decorre do fato de que tudo ocorre num dado ambiente, seja qual for ele (Dias, 2004).

Neste sentido, por ser transversal a quaisquer temas - pois tudo ocorre num determinado espaço, ou seja, no meio ambiente - a Educação para o meio ambiente contribui com o turismo e vice-versa (Mendonça, 2000), num ciclo virtuoso, na medida em que o sujeito educado ambientalmente reconhece a relevância e sente atratividade (apelo turístico) em relação às diversas culturas autóctones, manifestadas pelos povos tradicionais. Em outros termos, as pessoas com maior visão socioambiental se interessam pelos atrativos naturais e socioculturais que podem ser apreciados nas comunidades tradicionais.

O inverso igualmente é verdadeiro, pois a partir da EA os povos tradicionais podem vislumbrar a importância das suas comunidades, em virtude da sociobiodiversidade que apresentam e que pode proporcionar atrações turísticas aos viajantes que buscam estas localidades (Carvalho, 2004). De fato, a riqueza de diversidades sociais e culturais (étnicas, gastronômicas, folclóricas, ritualísticas, religiosas, comemorativas, das rotinas, trabalhos e lazeres destes povoamentos tradicionais), se bem trabalhadas em tais comunidades pelos processos educativos ambientais, podem possibilitar a organização de uma gama de atividades que mantenham o turista interessado em permanecer em determinada região.

Considerando-se as ponderações acima, tem-se que a Educação Ambiental prévia do turista poderá fazê-lo rumar em direção a determinados sítios turísticos, constituídos por uma comunidade tradicional. Uma vez recebido o afluxo turístico em uma dada localidade, o nível de Educação Ambiental dos habitantes desta comunidade poderá fazer toda a diferença, tanto no estímulo ao visitante, para que fique por mais tempo, quanto para incentivá-los a retornarem às localidades mais vezes para melhores experiências em relação às localidades turísticas ocupadas pelos povos tradicionais (Coriolano, 2003). Para isso, ressalta-se o quão importante é que a IGR Pantanal-Bonito e os COMTURS das duas regiões envolvidas fomentem, não apenas ações de MKT e comercialização, mas, também, estimulem fortemente o desenho de produtos inovadores a partir das particularidades de cada comunidade, diversificando a oferta de experiências turísticas únicas no estado.

Para a formação socioambiental destes povoados tradicionais, se pode falar em Educação Ambiental no âmbito escolar ou na Educação Ambiental não formal (Guimarães, 2004). Em quaisquer casos, precisará de gente capacitada para a formação social e ambiental comunitária. Na escola, professores, que tenham o preparo para ensinar com viés

socioambiental. Este âmbito da formação docente é previsto na PNEA, mas ainda não encontra plena efetividade nos cursos de Licenciaturas e outras capacitações para docentes. Para a Educação Ambiental não formal dos membros da comunidade, os conhecimentos ambientais podem ser repassados nas oportunidades de capacitação informal.

A Educação Ambiental pode ser trabalhada para o incremento do turismo de base comunitária de variadas maneiras (Freire, 2007). À guisa de ilustração, em uma região que tem como ênfase o espeleoturismo, se pode fazer as comunidades tradicionais perceberem e aprenderem que o turista poderá permanecer por mais tempo na área se o atrativo natural for complementado por alguns dos aspectos socioculturais anteriormente discriminados no presente estudo, tais como a gastronomia local e passeios noturnos, incrementando os atrativos e estimulando o visitante ao pernoite para a apreciação destes outros elementos que se constituirão em atrativos turísticos. Quanto mais valores forem agregados ao produto turístico, mais membros da comunidade tradicional poderão usufruir das benesses desta atividade, gerando emprego, renda e melhor qualidade de vida para os habitantes da comunidade.

Em suma, tudo passa pela boa formação, pela capacitação dos membros das comunidades em relação à Educação Ambiental, com o intuito de que vislumbrem, conheçam e se aprofundem em conhecimentos quanto às próprias atrações turísticas e culturais de suas regiões para, deste modo, permitir uma convivência mais efetiva entre visitantes e comunidade e até mesmo estimular nos visitantes o desejo de retornar para reviver as experiências havidas e, eventualmente, passar por novas vivências potenciais da região.

### **2.2.2 Correlações entre as Leis e Programas de Educação Ambiental e de Turismo do Estado de MS**

As Leis e outras regulamentações de Educação Ambiental (EA) compreendem e indicam o ecoturismo como uma vertente que colabora com a Educação para o meio ambiente, tanto na Lei federal de EA quanto na Lei estadual de EA do MS e, também, deste modo, o Programa de Educação Ambiental de Mato Grosso do Sul.

Na Política Nacional de EA (Brasil, 1999), consta no artigo 13º que se faz necessária a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação e, ainda, que o ecoturismo é uma das atividades que devem ser incentivadas pelos poderes

público federal, estadual e municipal, no que concerne à EA não formal. Dito de outra forma, a Lei federal de EA reconhece que é preciso educar ambientalmente as comunidades tradicionais e que o ecoturismo, em si, constitui-se numa possibilidade de EA não formal.

Concernente à Lei de EA de Mato Grosso do Sul (Mato Grosso do Sul, 2018a), no Artigo 2º, parágrafo único, assevera-se que nas “ações de Educação Ambiental deverão ser previstas as peculiaridades regionais, com a valorização da cultura dos povos e comunidades tradicionais, bem como as bacias hidrográficas, biomas, ecossistemas, territórios e municípios do estado de MS”. Tal premissa legal valoriza os povoados tradicionais, enfatizando a relevância da EA nestes contextos socioculturais. O Artigo 7º preconiza que a Política Estadual de EA (PEEA) é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes para viabilizar os processos de gestão ambiental com ética e formação de cidadania, em conformidade com as políticas multissetoriais do Estado de Mato Grosso do Sul. Considerando-se que uma das políticas multissetoriais é a de turismo, esta atividade também é objeto da PEEA – MS, no atinente à viabilização de processos de gestão ambiental com ética e formação cidadã no Estado de MS.

O Programa de Educação Ambiental de MS (ProEEA / MS) emerge da Lei de EA de MS, comentada no parágrafo anterior. O ProEEA especifica diretrizes para a consecução dos elementos da Política Estadual de EA de Mato Grosso do Sul, várias delas de interesse direto dos serviços de turismo, num ciclo virtuoso onde o turismo possibilita a EA e esta dimensão educacional, pelo seu turno, incentiva e retroalimenta as atividades de turismo sustentável, o que favorece a regionalização do turismo embasada nas comunidades tradicionais. Neste sentido, entre outros aspectos, o Programa de EA de Mato Grosso do Sul orienta a implementação da EA com base na gestão ambiental integrada, na formulação de políticas públicas ambientais de âmbito local, criando interfaces entre EA e os diversos programas e políticas de governo em diferentes áreas. Além disso, o Programa apregoa que a articulação e a mobilização social são instrumentos de EA, que a Educação Ambiental deve estar voltada para empreendimentos e projetos do setor privado e, deve apoiar institucionalmente e financeiramente iniciativas de EA (Mato Grosso do Sul, 2018b).

A Política Estadual de Turismo, Lei promulgada em 2018 (Mato Grosso do Sul, 2018c) corrobora as ligações entre as diretrizes legais e regulamentares da Educação Ambiental e

das atividades turísticas, complementando, assim, o elo jurídico entre estas concepções socioculturais de modo bilateral, uma vez que estas políticas convergem. A seguir, apresentam-se alguns pontos da Política Estadual de Turismo de MS que se alinham com a EA em relação aos povos tradicionais.

Quadro 3. Aspectos convergentes entre as políticas estaduais de Turismo e de Educação Ambiental em MS

Localização na Lei	Inciso	Conteúdo da Lei Estadual de Turismo (LEI N° 5.224)	Interpretação à luz da Lei de EA
Artigo 5º	Inciso I	Reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem regional, promovendo a inclusão social por intermédio do crescimento da oferta de trabalho e da melhor distribuição de renda advinda das atividades econômicas do turismo.	Este ponto atende aos interesses diretos do turismo sustentável, mormente para os povos tradicionais, historicamente desfavorecidos nos empreendimentos turísticos.
	Inciso III	Estimular a criação, o fomento, a consolidação e a difusão dos produtos e dos destinos turísticos sul-matogrossenses, visando a atrair turistas nacionais e estrangeiros, diversificando e incentivando os fluxos entre as regiões de todo o Estado, especialmente as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social.	Amiúde, as comunidades tradicionais são carentes no que se refere às condições socioeconômicas e, por conseguinte, o estímulo a que se refere o inciso 3 é benéfico a estes povoados.
	Inciso VI	Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de EA e incentivando a adoção de condutas e de práticas compatíveis com a conservação do meio ambiente natural e a sustentabilidade advinda da atividade turística no Estado.	Este inciso, de maneira objetiva, corrobora a relação direta entre o turismo sustentável e a EA, ratificando a relevância dos trabalhos conjuntos do turismo e da educação para o meio ambiente nos povos tradicionais, já que estes povoados estão alocados nos ecossistemas naturais.
	Inciso VII	Preservar a identidade cultural das comunidades indígenas, quilombolas e de quaisquer populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística, buscando inseri-las na cadeia produtiva do turismo, respeitados os aspectos legais e culturais dessas comunidades.	Este inciso vai direto ao ponto ao denotar a EA (preservação das culturas humanas é um dos objetivos da EA) como necessidade de atendimento social às populações tradicionais.
	Inciso IX	Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos, especialmente os programas de regionalização e de segmentação turística, conforme orientações do Ministério do Turismo, e, de forma complementar, os definidos em leis estaduais e em regulamento da FUNDTUR.	Promover os diversos segmentos turísticos com programas de regionalização, acolhe aos intentos de organizações de serviços turísticos das comunidades tradicionais.
	Inciso X	Implementar o inventário e o observatório do patrimônio turístico estadual, criando medidas de atualização permanente e de participação de instituições de ensino nos estudos e nas pesquisas em geral.	Neste tópico se incluem as catalogações dos patrimônios materiais e imateriais pertinentes aos povos tradicionais.

Fonte: elaboração dos autores, 2023.

Em síntese, em vários trechos da Política Estadual de Turismo existem elementos que interligam o turismo sustentável à EA, inclusive no que concerne às populações tradicionais, os quais podem ser melhor aproveitados com esforços de trabalho político intersetorial.

### 3. Considerações finais

A partir de um cenário adverso, em que os contextos ambientais e sociais estão sob pressão em um cenário político-econômico e ideológico no qual forças dominantes se identificam com a total liberalização econômica, a desregulamentação pública e a afirmação e normatização de ideologias hegemônicas (Loureiro, 2020), se reconhece que os principais grupos impactados em seus modos de vida por este modelo vigente são os povos e comunidades tradicionais.

Há de se reconhecer os avanços por meio de leis e programas, porém, ainda há uma invisibilidade na prática de vida dessas comunidades, no que tange a legitimidade e continuidade intergeracional dos conhecimentos por eles produzidos e constituídos. Tal invisibilidade também se faz presente nas atividades que envolvem o turismo, denotando-se uma lacuna na participação de comunidades nas tomadas de decisão, governança e desenvolvimento de atividades em seus territórios, assim como de políticas públicas.

A partir dos apontamentos teóricos e legais a respeito dos povos, governança do turismo e Educação Ambiental, pautando-se em oportunizar caminhos e alternativas mais efetivas para assegurar a representatividade destes povos nas instâncias de gestão e governança do turismo, identificou-se na Educação Ambiental, um forte instrumento de concretização e perpetuação dos conhecimentos tradicionais dos povos, a partir de entendê-la como uma prática e um fazer educativo e político. Isto reforça um posicionamento na gestão ambiental integrada, com foco na formulação e implementação de políticas públicas, a partir de mobilizações sociais como recursos potenciais. Para isso, a partir das análises e resultados levantados, sugerem-se alguns encaminhamentos para uma gestão mais representativa do turismo em Mato Grosso do Sul: fomentar a educação para o turismo e a Educação Ambiental, pois esta mostrou-se como estratégia de fortalecimento destas comunidades; destinar recursos à pesquisas e projetos que demandem o inventário e mapeamento dos saberes e fazeres dessas comunidades para fins turísticos; propiciar o desenho de produtos inovadores relacionados ao saber e ao fazer das diversas comunidades tradicionais existentes no território; aproveitar o Convention & Visitor Bureau de Bonito para captação, promoção e comercialização de forma a contemplar, também, o potencial da oferta turística das comunidades tradicionais; garantir a transversalidade do turismo por meio da convergência das políticas multissetoriais com as políticas de EA.

### **Referências**

ALBUQUERQUE, M. C. F. **Modelo de Análise da Governança do TBC**: Uma proposição adaptativa a partir de diversos olhares. 291 f. (Tese de doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil, 2016.

BARTHOLO, R.; SAN SOLO, D. G.; BURSTYN, I. **Turismo de base comunitária**: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9795 de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre Educação Ambiental, institui a política nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Imprensa Nacional, Brasília- DF, 1999.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Edital de Chamada Pública de Projetos Mtur/no 001/2008** - Seleção de propostas de projetos para apoio às iniciativas de Turismo de Base Comunitária. Brasília: Ministério do Turismo, 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União**. – Brasília: TCU, 2014.

BRASIL. Programa de Regionalização do Turismo. **Regionalização**. Documento Orientador: instância de Governança regional, 2019.

BURGOS, A., & MERTENS, F. As redes de colaboração no turismo de base comunitária: implicações para a gestão participativa (p. 18-27) **Tourism & Management Studies**, 12(2), 2016.

CARVALHO, I. C. de M. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

CASSIOLATO, J. E. & SZAPIRO, M. H. S. Uma caracterização de arranjos produtivos e inovativos locais de micro e pequenas empresas. In: Helena M. M. Lastres, José E. Cassiolato e Maria L. Maciel. (Org.). **Pequena empresa**: cooperação e desenvolvimento local. (p. 35-50). Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2003.

CIMOS - Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais. Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). **Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Paulo Cesar Vicente de Lima (Org.). Minas Gerais, 2012.

CORIOLO, L. N. M. T. **Turismo**: comentário e responsabilidade socioambiental. Fortaleza: EDUECE, 2003.

DIAS, G. F. **Educação ambiental**: princípios e práticas. 9ª ed. São Paulo: Gaia, 2004.

DIEGUES, A. C. A etnoconservação da natureza. In **Etnoconservação**: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. (p. 1-46). 2. ed. São Paulo: Hucitec e NUPAUB, 2000.

ECOIA. **Relatório técnico**. 2022. Disponível em: <https://ipam.org.br/to-no-mapa-lanca-2-relatorio-com-integracao-de-territorios-tradicionais-ao-mpf/> Acesso em 10 de mar. De 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo, SP: Editora Paz e Terra, 2007.

GÓMEZ, C. R. P., FALCÃO, M. C., CASTILLO, L. A. G., CORREIA, S. N., & OLIVEIRA, V. M. D. **Turismo de Base Comunitária como Inovação Social**: congruência entre os constructos,

2015. Disponível em: <file:///Users/dorescristinagrechi/Desktop/Governanc%CC%A7a%20do%20turismo%20e%20comunidades%20tradicionais/TBC%20como%20inovac%CC%A7a%CC%83o%20social.pdf> Acesso em 03 de abr. de 2023.

GRACIANO, P. F. & HOLANDA, L. A. Análise bibliométrica da produção científica sobre turismo de base comunitária de 2013 a 2018. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo** (p. 161-179), v. 14, n.1, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.7784/rbtur.v14i1.1736>. Acesso em 03 de abr. de 2023.

GRACIANO, P. F. & HOLANDA, L. A. Governança de turismo de base comunitária e estudo dos entraves para a consolidação de duas comunidades em Recife (Pernambuco, Brasil) sob a luz do Modelo de Análise da Governança. **Revista Turismo em Análise** (p. 367-388) 32(2), 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1984-4867.v32i2p367-388>. Acesso em 03 de abr. de 2023.

GUIMARÃES, M. A **formação de educadores ambientais**. 3ª Edição. São Paulo: Papirus, 2004.

INSTITUTO VALENCIANO de TECNOLOGÍAS TURÍSTICAS. **Manual sobre Gobernanza para Gestores de Destinos Turísticos**. 2020. Disponível em: [https://invattur.es/uploads/entorno\\_37/ficheros/626912c5de7172041832651.pdf](https://invattur.es/uploads/entorno_37/ficheros/626912c5de7172041832651.pdf). Acesso em 10 de mar. de 2023.

IRVING, M. A. Reinventando a reflexão sobre turismo de base comunitária: inovar é possível? In: BARTHOLO, R., SAN SOLO D. G., & BURSZTYN, I. (Orgs.). **Turismo de Base Comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras** (pp. 108-121). Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

LINDSTRÖM, K. N. Ambivalence in the evolution of a community-based tourism sharing concept: a public governance approach. **Scandinavian Journal of Hospitality and Tourism**, 20(3), (p. 302-315), 2020.

LOUREIRO, C. F. B. Contribuições teórico-metodológicas para a educação ambiental com povos tradicionais. **Ensino, Saúde E Ambiente**. Número especial, jun. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/resa2020.voio.a40188>. Acesso em 03 de abr. de 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei 5.287**, de 13 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental de Mato Grosso do Sul (PEEA/MS). Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Campo Grande - MS. 2018 a. Disponível em: <http://www.imasul.ms.gov.br>. Acesso em 23 de jun de 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei 5.224**, de 9 de julho de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Turismo do Estado do Mato Grosso do Sul, a Política Pública Estadual para o Turismo e o

Plano Estadual de Turismo e dá outras providências. Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR-MS). Campo Grande - MS. 2018 c. Disponível em: [https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9693\\_10\\_07\\_2018](https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9693_10_07_2018). Acesso em 23 de jun de 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Programa Estadual de Educação Ambiental de Mato Grosso do Sul (ProEEA/MS)**. Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL). Campo Grande - MS. 2018 b. Disponível em: <http://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/PROGRAMA-ESTADUAL-DE-EDUCAC%CC%A7A%CC%83O-AMBIENTALMS-2018.pdf> Acesso em 23 de jun de 2023.

MEDIOTTE, E. J.; EMMENDOERFER, M. L. & AVELAR OLIVEIRA, G. A. Polissemia da Governança Pública nos Estudos do Turismo: uma revisão sistemática. **Revista Turismo em Análise**, v. 31, n. 1, (p. 159-178), 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rta/article/view/166328> Acesso em 03 de abr. de 2023.

MENDONÇA, R. A experiência na natureza segundo Joseph Cornell. In: SERRANO, C. (Org.). **A educação pelas pedras: ecoturismo e educação ambiental**. São Paulo: Chronos, (p. 135-154), 2000.

MIELKE, E. J. C. & PEGAS, F. V. Turismo de base comunitária no Brasil. Insustentabilidade é uma questão de gestão. **Revista Turismo em análise**, v. 24, n. 1, (p. 170-189), 2013.

PULIDO FERNÁNDEZ, M. C. & PULIDO FERNÁNDEZ, J. I. ¿Existe gobernanza en la actual gestión de los destinos turísticos? Estudio de casos. **Pasos**, Vol. 12 N. 4, (P. 685-705). 2014. Disponível em: [http://www.pasosonline.org/Publicados/12414/PS0414\\_03.pdf](http://www.pasosonline.org/Publicados/12414/PS0414_03.pdf). Acesso em 03 de abr. de 2023.

SETTE, A.B.P; FORTINI, R.M & SANTOS, E.A. **Povos tradicionais brasileiros: um olhar para as comunidades Quilombolas do estado da Bahia**. Viçosa, MG: IPPDS, UFV.livro eletrônico, 2022.

SHARPLEY, R. & TELFER, D. J. (ed.). **Tourism and development: concepts and issues**. Clevedon: Channel View. 2015.

SHENG, Y. K. United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific: What is Good Governance. **Journal Poverty Reduction Section UNESCAP**. UN Building. Rajdamnern Nok Ave, 2018. Disponível em: <https://www.unescap.org/sites/default/files/good-governance.pdf>. Acesso em 09 de jun. de 2023.

SILVA, K. T. P., RAMIRO, R. C. & TEIXEIRA, B. S. Fomento ao turismo de base comunitária: a experiência do Ministério do Turismo. In: Bartholo, R., Bursztyn, I. & Sansolo, D. G. (Orgs.).

**Turismo de base comunitária:** diversidade de olhares e experiências brasileiras. (pp. 359-373). Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

SINAY, L., CARTER, R.W & SINAY, M.C.F. Povos tradicionais, áreas protegidas, turismo e políticas públicas: o papel emergente da academia. **Caderno Virtual de Turismo-Rio de Janeiro**, v.18, n3, p-08-24, dez, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18472/cvt.18n3.2018.1524> Acesso em: 09 de jun. de 2023.

TEIXEIRA, F. R., VIEIRA, F. D., & MAYR, L. R. Turismo de Base Comunitária: uma abordagem na perspectiva da análise de clusters. **Turismo: Visão e Ação**, v.21, n2, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.14210/rtva.v21n2.p02-21> Acesso em: 09 de jun. de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. Grupo de Pesquisa Educação Geográfica, Diálogos, Saberes e Cerrados. Fundação Escola Politécnica da Bahia. Fundo de Parcerias para Ecossistemas Críticos. Instituto Internacional de Educação do Brasil. **Apostila sobre Políticas para Territórios e Comunidades Tradicionais**. Dos Santos, M. A. (coord.); Rigonato, V. D (Vice-Coord.). Barreiras: Bahia, 2018.

VÁZQUEZ-BARQUERO, A. **Desarrollo endógeno y globalización**. Eure (Santiago), v. 26, n. 79, (p. 47-65), 2000.

VELASCO GONZÁLEZ, M. Gobernanza turística: ¿Políticas públicas innovadoras a retórica banal? **Caderno Virtual de Turismo**, 14(1), (p. 9-22), 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1154/115437784002.pdf> Acesso em 23 de jun. de 2023.

VIEIRA, S; BENEVIDES, C.M de J. & SÁ, N.S.C. Turismo em comunidades tradicionais da Bahia: desafios e perspectivas. **Turismo e Sociedade**. Curitiba. V. 14, n3, p.42-62, setembro-dezembro, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/ts.v14i3.80364> Acesso em 23 de jun. de 2023.

VOLGGER, M. & PECHLANER, H. Requirements for destination management organizations in destination governance: Understanding DMO success. **Tourism Management**, 41, (p. 64-75), 2014. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0261517713001635>. Acesso em 23 de jun. de 2023.

## Notas

---

<sup>i</sup><https://www.turismo.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Decreto-CET.pdf>

<sup>ii</sup>[https://www.turismo.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/DO10749\\_04\\_02\\_2022.pdf](https://www.turismo.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/DO10749_04_02_2022.pdf)

## Sobre os autores

### **Dores Cristina Grechi**

Graduada em Turismo e Hotelaria pela Universidade do Vale do Itajaí (1998); Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília - UNB (2002) e Doutora em Economia do Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2011). Atualmente é professora/pesquisadora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Ministra aula nos cursos de graduação e Pós-Graduação em Turismo; no mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos e na especialização em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo. Email: [doresgrechi@gmail.com](mailto:doresgrechi@gmail.com) Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4481-0166>

### **Patrícia Zaczuk Bassinello**

Graduada em Turismo pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (2003). Mestre em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (2008). Doutora em Ciência, Tecnologia e Sociedade pela Universidade Federal de São Carlos (2017). Professora Associada da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Escola de Administração e Negócios – atuando nos cursos de Bacharelado em Turismo, no Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais (CPAQ) e no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGECI/INFI). Membro dos grupos de pesquisa :Laboratório Interdisciplinar de Estudos Culturais (LindeCult) – UFMS e Núcleo de Pesquisa em Políticas Públicas do Turismo – Cet/UNB. E-mail : [patricia.zaczuk@ufms.br](mailto:patricia.zaczuk@ufms.br). Orcid : <https://orcid.org/0000-0003-4983-9221>

### **Carlos Eduardo Fortes Gonzalez**

Professor Titular da UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba, Departamento de Química & Biologia. Biólogo. Docente na área de Ciências ambientais. Doctor en Educación, UDE -Universidad de la Empresa, Montevideo, Uruguay (Reconhecido como equivalente ao título de Doutor em Educação pela UFRGS -Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS). Pós-doutorados: PPGECT -Ensino de Ciência e Tecnologia na UTFPR; PPGEduc - Educação na UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e PPGCult – Estudos Culturais na UFMS. Mestre em Tecnologia & Sociedade pela UTFPR. Especialista em Magistério Superior pela Universidade Tuiuti do Paraná. Aperfeiçoamento: Treinamento Avançado em Gestão Ambiental pela Carl Duisberg Gesellschaft -Hamburgo, Alemanha. Graduado em Ciências Biológicas pela UFPR - Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

E-mail: [cefortes@yahoo.com](mailto:cefortes@yahoo.com) Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0180-5153>

Recebido em: 06/12/2023

Aceito para publicação: 09/12/2023